



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PUBLICADO EM

17/06/2016 no jornal

LEI Nº 3273/2016

Diário Ofic. Elet. nº 1071

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2017/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 17.970,98 (dezessete mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º. Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 4.530,50 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R\$ 8.439,02 (oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º. O Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador-Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º. A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º. A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4º. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste Artigo.



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Art. 4º. Os subsídios de que trata este Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Os subsídios de que trata este Lei, serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 2016.


REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL